

Ata da 7ª (sétima) Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Bias Fortes, Minas Gerais. Legislatura 2021/2024, Sessão Legislativa 2024. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Bias Fortes, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024, às 18h00min (dezoito horas), reuniu-se esta Câmara Municipal, havendo "quorum" regimental verificado em livro próprio ficou constatado a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Eduardo dos Reis Almeida, Cláudia Maria da Silva, Geraldo Afonso Ribeiro, Geraldo de Souza, Graziela Márcia de Oliveira, Jefferson Victor Reis Pinto, José Ademir da Fonseca e Vagner Machado de Almeida. Estando ausente à presente sessão o Vereador João Batista. No cumprimento do seu dever o Presidente Vereador Vagner Machado de Almeida declarou aberta a Sessão e deu início aos trabalhos. Abrindo o "Expediente", o Secretário procedeu a leitura da Ata da 6ª (sexta) Reunião Ordinária da Câmara Municipal, referente à Sessão Legislativa 2024, sendo a mesma colocada pelo Senhor Presidente em discussão e votação, esta, que após lida, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada por todos os Vereadores presentes. Em seguida, foi feito a leitura das seguintes Indicações: Indicação nº 021/2024, esta que "Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que providencie a recomposição da defasagem inflacionária anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive os servidores do magistério, de acordo com o índice da inflação de 2023, no percentual de 3,71%"; Indicação nº 022/2024, esta que "Indica ao Presidente da Câmara Municipal, que providencie a recomposição da defasagem inflacionária anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo municipal, de acordo com o índice da inflação de 2023, no percentual de 3,71%"; Indicação nº 023/2024, esta que "Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie o seguinte: 1 - A reforma da casa localizada na Comunidade Colônia do Paiol, Bias Fortes, em que reside a Sra. Maria de Lourdes da Silva, pessoa carente; 2 - A determinação à representante da defesa civil do município para que proceda com a visita ao local, com emissão de parecer sobre a situação de risco do imóvel; 3 - A determinação à assistente social do município para que proceda com a visita e emissão do parecer sobre as condições da família, do imóvel e dos riscos pelos quais estão passando". Indicações de autoria da Vereadora Graziela Márcia de Oliveira. Na sequência, foi feito a leitura dos seguintes Requerimentos: Requerimento nº 007/2024, este que "Requer ao Presidente da Câmara Municipal, que sejam prestadas as devidas informações e cópias dos documentos conforme segue: 1 - Em 26 de janeiro de 2022 foi firmado o contrato administrativo nº 005/2022 entre a Câmara Municipal de Bias Fortes e CABRAL & OLIVEIRA CONSULTORIA TÉCNICA E JURIDICA LTDA, cujo objeto era a prestação de serviços de assessória técnica com estudo, monitoramento e acompanhamento das contas da Câmara Municipal no período compreendido de 2017 a 2020, tendo como preço o valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), prazo de vigência final 26/04/2022: 2 - No detalhamento do contrato constou como representante Cássia Aparecida de Oliveira, cujo o processo de dispensa de licitação de nº 5/2022, objeto era contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo



técnico com emissão de laudo das contas da Câmara Municipal de Bias Fortes-MG, empresa essa com tradição validada no âmbito do direito público, sendo estudadas as áreas: de recursos humanos, compras, processos licitatórios e despesas legislativas considerando a legislatura de 2017 a 2022, com emissão de parecer técnico e relatórios das referidas demonstrações aos princípios fundamentais que regem a Administração Pública, com fundamento jurídico disposto no Artigo 24 inciso "II", Lei Federal n° 8.666/93. (Atualizado pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018); 3 - Datados de 22/04/2022, foram apresentados pela CABRAL & OLIVEIRA CONSULTORIA TÉCNICA E JURIDICA LTDA, os relatórios de auditoria externa realizada na Câmara Municipal; 4 - Conforme documento anexo, em 05/08/2022, encaminhei a manifestação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, solicitando a seguinte informação: "A pessoa jurídica titulada empresário (individual), Cássia Aparecida de Oliveira. 17.675.211/0001-27, que exerce atividade contábil de auditoria, emite laudo das contas, em Câmara Municipal está registrada no Conselho Regional de Contabilidade?"; 5 - Em resposta, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, proferiu a seguinte resposta: "Informamos que o empresário individual Cássia Aparecida de Oliveira, CNPJ: 17.675.211/0001-27, não está e não pode ser registrado no CRC/MG porque não conta em seu CNPJ atividades de contabilidade e que a Sra. Cássia Aparecida de Oliveira é profissional da contabilidade, porém, está com seu registro baixado no CRC/MG. Salientamos que nestas condições, o empresário individual e a profissional não podem explorar e exercer atividades contábeis"; 6 - Diante do exposto, venho requerer: a) Fornecimento de cópia da nota fiscal emitida por Cássia Aparecida de Oliveira, bem como dos comprovantes de pagamento ora efetuados; b) Esclarecimentos a respeito da legalidade da contratação de Cássia Aparecida de Oliveira para realizar os servicos acima descritos, tendo em vista a resposta do Conselho Regional de Contabilidade que afirmou que não pode exercer atividade de contabilidade e estava com registro baixo no CRC/MG devendo ser considerado, ainda, que: b.1- Forneceu relatório de auditoria referente ao exame das demonstrações contábeis da referida Câmara Municipal em cumprimento a contrato de auditoria sendo realizado conforme padrões de auditoria, posições contábeis, técnicas contábeis utilizadas; b.2- Base legal disposta nos relatórios: a contabilidade é não mais que escrituração dos fatos ocorridos, a auditoria tem, como trabalho verificar a veracidade dos fatos registrados. Do estudo dos fatos registrados...... auditado das contas da Câmara Municipal: b.3- Parecer emitido afirmando que as demonstrações contábeis foram feitas conforme as normas vigentes no Brasil, NBC/CFC, em especial à Lei n° 4.320/64"; Requerimento n° 008/2024, este que "Requer ao Presidente da Câmara Municipal, que providencie o fornecimento da cópia do contrato firmado com Zélia Helena Marcal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos para a Câmara Municipal de Bias Fortes, processo de dispensa nº 06/2024. Requerimentos de autoria da Vereadora Graziela Márcia de Oliveira. Logo após, o



Senhor Presidente declarou aberta a "Ordem do Dia", colocando em discussão e votação única o Requerimento nº 007/2024, que foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis dos Vereadores Carlos Eduardo dos Reis Almeida, Cláudia Maria da Silva, Geraldo Afonso Ribeiro, Graziela Márcia de Oliveira e Jefferson Victor Reis Pinto, 01 (um) voto contrário do Vereador José Ademir da Fonseca e 01 (uma) abstenção do Vereador Geraldo de Souza. Em ato contínuo foi colocado em discussão e votação única o Requerimento nº 008/2024, que foi aprovado por 06 (seis) votos favoráveis dos Vereadores Carlos Eduardo dos Reis Almeida, Cláudia Maria da Silva, Geraldo Afonso Ribeiro, Geraldo de Souza, Graziela Márcia de Oliveira e Jefferson Victor Reis Pinto, 01 (uma) abstenção do Vereador José Ademir da Fonseca. Dando prosseguimento, foi colocado em discussão e votação única a Indicação nº 021/2024, que após explanação e justificativa da Vereadora proponente foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Dando continuidade, foi colocado em discussão e votação única a Indicação nº 022/2024, que após explanação e justificativa da Vereadora proponente foi aprovada por 06 (seis) votos favoráveis dos Vereadores Carlos Eduardo dos Reis Almeida, Cláudia Maria da Silva, Geraldo Afonso Ribeiro, Geraldo de Souza, Graziela Márcia de Oliveira e Jefferson Victor Reis Pinto e 01 (uma) abstenção do Vereador José Ademir da Fonseca. Logo após, foi colocado em discussão e votação única a Indicação nº 023/2024, que após explanação e justificativa da Vereadora proponente foi aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. Não havendo mais matérias a serem discutidas, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando em seguida encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar, eu, Jefferson Victor Reis Pinto lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos Vereadores presentes. Bias Fortes, Sala das Sessões, 03 (três) de maio de 2024.